



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2023/1476

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DO TEATRO LUZ E CENA PARA A REALIZAÇÃO DO
ESPETÁCULO "O TEMPO NÃO PARA" NO DIA 25/06/2023**

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Através da Ordem de Serviço de n.º 2023/1476, o Departamento de Cultura do Município de Portão solicitou ao Departamento de Compras a contratação direta da peça teatral LUZ & CENA para a realização do espetáculo "O TEMPO NÃO PARA" no dia 25/06/2023, CNPJ sob o n.º 03.216.079/0001-80, pelo valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme previsão no Calendário de Eventos.

É o breve Relatório. Passo à análise:

A regra geral no que tange às contratações realizadas pela administração pública é serem precedidas de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição e da Lei regente dos processos licitatórios.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 da Lei n.º 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

No caso em apreço, entende esta PGM ser possível a aplicação da regra estabelecida artigo 25, III da Lei 8.666/1993, que prevê ser inexigível o procedimento licitatório quando tratarmos de contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

III- para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, **diretamente** ou através de **empresário exclusivo**, desde que consagrado pela **crítica especializada** ou pela **opinião pública**. Grifei.

O que justificativa a inexigibilidade na hipótese é a inviabilidade de competição vez que inexistem critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo por consequência, possibilidade de realizar-se o procedimento licitatório.

No entanto, deve-se frisar que embora exista o referido amparo legal, não está a administração inteiramente livre para realizar a contratação, devendo observar determinados requisitos que deverão, por sua vez, estar devidamente demonstrados em processo de inexigibilidade, o que, adianta-se, não ocorre no caso em exame.

Assim, pela redação do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso que estejam demonstrados, no mínimo:

I- contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo, mediante entrega do respectivo de termo de exclusividade;

II- consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, mediante juntada de comprovação através de anúncios em jornais ou contratações pretéritas para atrações relevantes junto a entes públicos ou à iniciativa privada;

III- Justificativa do preço, que deve ser razoável e similar a outros contratos firmados pelo contratado;

IV- Publicidade da contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Assim, tendo em vista que no processo remetido à PGM para análise consta cópia do contrato social, orçamento, dados da empresa e certidões negativas, ademais, a administração pública comprovou os requisitos acima exposto, assim a PGM opina pela possibilidade da contratação com base no artigo 25, III da Lei 8.666.

Portão- RS, 27 de março de 2023.

Alexandre Takeo Sato
Procurador-Geral do Município
O-B RS-40.666



ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA CNPJ 03.216.079/0001-80
Rua Juiz de Fora, 709 - Ideal - Novo Hamburgo - 93336-210

PROPOSTA

O Teatro Luz & Cena vem através deste, propor a realização da apresentação do espetáculo O TEMPO NÃO PARA, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023 no município de Portão.

ORÇAMENTO ESPETÁCULO

O TEMPO NÃO PARA R\$ 4.500,00

***este valor é livre de imposto e contempla os seguintes serviços;

TRANSPORTE
ILUMINAÇÃO
SONORIZAÇÃO
ALIMENTAÇÃO
NOTA FISCAL

Gerson Luis Justo Ribas

Novo Hamburgo, 17 de março de 2023

FL. 01
4

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art.1º. A Associação Luz & Cena, doravante denominada de Associação Teatro Luz & Cena, é constituída como uma entidade civil, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter cultural, educativo, assistencial e filantrópico, de duração indeterminada, com sede à Rua Juiz de Fora, número 709, bairro Ideal, CEP 93336210 e foro em Novo Hamburgo/RS.

Parágrafo Único. Poderá a Associação Teatro Luz & Cena, a critério de sua Diretoria Executiva, instalar núcleos ou filiais, representações em qualquer localidade, bem como associar-se a outras entidades de objetivos afins em qualquer parte do mundo.

Art.2º. A Associação Teatro Luz & Cena terá como finalidades:

- I- Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das artes e da cultura;
- II- promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostrar, oficinas e concursos artístico-culturais;
- III – contribuir para conscientização das pessoas e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de comprometer o processo artístico e estimular a preservação de valores culturais;
- IV- reunir grupos artísticos-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral;
- V- divulgar a artes do Teatro Espontâneo nas duas diversas modalidades e aplicações;
- VI- pesquisar e estudar a arte dramática, nos seus diversos gêneros e modalidades;
- VII- manter um grupo de teatro espontâneo;
- VIII- dar espetáculos de teatro espontâneo;
- IX- promover eventos e entretenimento, produções, palestras, cursos, seminários, oficinas, debates de caráter artístico cultural, educacional e psicossocial;
- X- fomentar a formação de público consumidor de arte;
- XI- estimular a construção e manutenção de espaços culturais;
- XII- dedicar atenção a ações que envolvam o teatro, a educação, a música a dança, especialmente infantil;
- XIII- incentivar a criação, circulação e manutenção de espetáculos teatrais;

11.5.02
U.

XVI – estimular a realização de oficinas de formação para artistas e técnicos das artes cênicas;

XV – prestar atendimento a crianças e adolescentes no turno contraturno escolar proporcionando atividades culturais;

XVI-estimular, elaborar, administrar e executar projetos, seminários, encontros, palestras, workshops, cursos e ações na área ambiental, educacional, esportiva, cultural, de promoção e defesa dos direitos humanos, de geração de renda e assistência social, de saúde direcionada às famílias de saúde direcionada às famílias, mulheres e idosos em situação de risco social;

XVII- atividades de entretenimento e audiovisual.

Parágrafo 1º. A Associação Teatro Luz & Cena, poderá remunerar os membros de sua Diretoria Executiva, conforme dispõe a Lei 9.790/99 em seu art. 4º, VI.

Parágrafo 2º. A associação Teatro Luz & Cena, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na construção do seu objetivo social.

Art.3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Teatro Luz & Cena, não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único. Para cumprir seus propósitos a Associação atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ação, com doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda, prestação intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgão do setor público que atuem em áreas afins.

Art.4º. A associação Teatro Luz & Cena terá um regimento interno que, aprovado em Assembleia Geral disciplinará seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art.5º A Associação Teatro Luz & Cena, será formado por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

A – Fundador – ou associado que participou da Assembleia Geral de fundação da Teatro Luz & Cena, e assinou a Ata de fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis dou instâncias;

B - Efetivo – qualquer pessoa associada que não seja fundadora e aprovada em Assembleia Geral, com direito de votar e ser votada em todos os níveis ou instâncias da Associação.

Firma | Firma(s) reconhecida(s) na(s) F(s).
1º Tabelionato de Novo Hamburgo

115 03
11

Parágrafo. 1º. É expressamente vedada a admissão de pessoas cujas manifestações ou ideias atendem contra os direitos humanos, tornando nula sua filiação.

Art.6º. São direitos dos associados:

- I – participar das Assembleias Gerais;
- II - fazer proposições, votar e ser votado em Assembleia Geral, sendo requisito para ser votado o mínimo de um ano de efetiva associação;
- III- fazer parte de organismos não permanentes da entidade, tais como grupos de trabalho, comissões e núcleos e receber delegações e outorgas da Associação Teatro Luz & Cena, desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais;
- IV – solicitar a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre atividades da Associação Teatro Luz & Cena e propor medidas que julgue de interesse para aperfeiçoamento da entidade;
- V – apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da Associação;
- VI – ter acesso às atividades e dependências da Associação Teatro Luz & Cena.

Parágrafo Único. Poderão ser admitidos sócios beneméritos com direito a voz nas instâncias da Associação Teatro Luz & Cena.

Art.7º. São deveres dos associados:

- I – observar e acatar as disposições legais, estatutárias e regimentais, bem como as deliberações regularmente tomadas pelas instâncias de deliberação.
- II – prestigiar defender a Associação Teatro Luz & Cena, lutando pelo seu engrandecimento;
- III- trabalhar em prol dos objetivos da Associação Teatro Luz & Cena, respeitando os dispositivos estatutários, regimentais e zelando pelo bom nome da instituição e agindo com ética;
- IV- participar das Assembleias Gerais;
- V – cumprir com as obrigações assumidas com a Associação.

Art.8º Os associados não poderão, solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela Associação Teatro Luz & Cena.

Parágrafo Único. Excetuam-se os associados que venham a ser eleitos para compor a Diretoria Executiva da Associação Teatro Luz & Cena.

Hls 04
H

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art.9º. A Associação Teatro Luz & Cena é constituída dos seguintes órgãos de direção:

- A. Assembleia Geral;
- B. Diretoria Executiva;
- C. Conselho Fiscal;

Seção I

Da Assembleia Geral

Art.10. A Assembleia Geral, instância máxima de deliberação, é composta pelos associados quites com suas obrigações estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá, respeitada a competência legal, tomar toda e qualquer decisão que visa resguardar os interesses da entidade.

Art.11. Compete privativamente à Assembleia Geral:

I – eleger e empossar, a cada três anos, por voto direto dos associados quites com suas obrigações estatutárias e regimentais, a Diretoria Executiva e o Diretor-Presidente da Associação Teatro Luz & Cena;

II – elaborar e aprovar o regimento interno da Associação;

III – nomear o Conselho Fiscal para analisar e emitir parecer sobre as contas da entidade;

IV – apreciar e votar os relatórios, balanços e contas da Diretoria Executiva relativos ao exercício do ano anterior;

V – destituir e substituir o Diretor-presidente, a Diretoria Executiva e nomear Comissão Provisória até a eleição ordinária de novos membros;

VI – decidir sobre a extinção da Associação Teatro Luz & Cena e, neste caso, nomear os liquidantes e analisar as respectivas contas;

VII- analisar os atos *ad referendum* da Diretoria Executiva;

VIII- autorizar a alienação, venda ou permuta de bens imóveis;

XI- admitir e excluir associados, ressalvado o direito da ampla defesa.

Parágrafo 1º As deliberações previstas nos incisos III, V e VI deverão atender ao quórum mínimo de 2/3 dos sócios quites com duas obrigações estatutárias.

11.5.05
11

Parágrafo 2º. Na situação prevista pelo inciso VI o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, preferencialmente com as mesmas finalidades da Associação Teatro Luz & Cena.

Art.12. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – ordinariamente , 01 (uma) vez por ano, até o dia 30 (trinta) do mês de maio de cada ano;

II- extraordinariamente, convocada pelo Diretor- Presidente ou a requerimento da maioria da Diretoria Executiva ou ainda por no mínimo 2/3 dos sócios quites com suas obrigações estatutárias e regimentais.

Art.13. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ressalvadas as disposições eleitorais e o regime de urgência , garantida a convocação de todos os sócios.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associado e, em segunda convocação com no mínimo de 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente ou membro da Diretoria Executiva, na escala de sucessão prevista neste Estatuto, ou, na ausência destes, por sócio segundo o critério de antiguidade.

Parágrafo 3º. As decisões serão lavradas em ata devidamente assinada pelos sócios presentes e membros da Diretoria Executiva.

Seção II

Do Conselho Fiscal

Art.14. Será constituído em Assembleia Geral um Conselho Fiscal composto de pessoas de condutas ilibadas e de notória importância para a sociedade.

Art.15. Compete ao Conselho Fiscal a formulação das políticas públicas da Associação Teatro Luz & Cena e o apoio à consecução de seus projetos.

Seção III

Da presidência

Art.16. Compete ao Diretor-Presidente:

I – representar a Associação Teatro Luz & Cena em juízo ou fora dele ou designar a representação a qualquer um dos membros da entidade;

14.5.06
14

II- Delegar funções ou missões aos membros da Diretoria Executiva ou qualquer associado, desde que não abrangidas pela estrutura da própria Diretoria;

III- Ordenar despesas, autorizar e efetuar pagamentos, em conjunto com o Diretor Financeiro;

IV- contratar e movimentar pessoal e serviços necessários ao desempenho das atividades técnicas e administrativas, com a aprovação do Diretor Financeiro;

V – assinar Termos de Parceria;

VI – autorizar a celebração de convênios, contratos, ajustes e de trato de qualquer natureza;

VII- autorizar despesas mensais necessárias às atividades da Associação Teatro Luz & Cena;

VIII- submeter à Diretoria Executiva assuntos que devem ser levados à Assembleia Geral;

IX – contrair compromissos, empréstimos ou créditos no sistema bancário (no período do mandato do presidente), despesas ou obrigações em nome da associação e assinar individualmente, cheques, letras e quaisquer outros títulos decorrentes de compromissos que onerem a Associação;

X- expedir as ordens e executar as medidas indispensáveis ao cumprimento das resoluções da Diretoria Executiva, das Assembleias Gerais e do presente Estatuto;

XI- emanar atos *ad referendum* de interesse da Associação Teatro Luz & Cena e no que exigir pronta solução;

XII- implementar questões de rotina administrativa;

XIII- presidir a Assembleia Geral e convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

XIV – outras atribuições que venham a ser estabelecidas por resolução da diretoria.

Parágrafo Único - Para as hipóteses de movimentações bancária será sempre necessária a assinatura em conjunto do Diretor-Presidente com o Diretor Financeiro.

Seção IV

Da Diretoria Executiva

Art.17. A Diretoria Executiva da Associação Teatro Luz & Cena será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário-Executivo e um Diretor Financeiro.

Parágrafo 1º. Poderão ser nomeados, extraordinariamente, Diretores Técnicos para compor a Diretoria, de maneira a suprir eventuais necessidades decorrentes das linhas de ação do Plano de Trabalho Anual.

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s).
1º Tabelionato de Novo Hamburgo

TL5 07
H

Parágrafo 2º. A Diretoria Executiva contará com uma estrutura técnico-administrativa e financeira para cumprimento dos objetivos institucionais da Associação Teatro Luz & Cena.

Parágrafo 3º No caso do impedimento do Diretor-Presidente ou vacância deste cargo, caberá ao Vice-Presidente substituí-lo ou sucedê-lo, respectivamente.

Parágrafo 4º. Será nomeado 1(um) suplente para suceder cada um dos membros da Diretoria Executiva em caso de vacância.

Parágrafo 5º. A Diretoria é eleita a cada 03(três) anos por voto dos associados quites com suas obrigações estatutárias, em votação por chapa, facultada a reeleição de seus membros.

Art.18. Compete à Diretoria Executiva:

I – definir políticas e estratégias de atuação da Associação Teatro Luz & Cena e apresentar propostas sobre a programação anual da Associação, submetendo-as a Assembleia Geral e executando-as;

II- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

III- contratar e demitir funcionários;

IV – regulamentar os processos disciplinares e administrativos da entidade, que poderão consolidar-se em regimento interno;

V – implementar a gestão executiva da Associação Teatro Luz & Cena;

VI- examinar convênios, contratos, empréstimos e acordos com outras instituições públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, após análise e emissão de parecer individual por um de seus membros;

VII- instaurar auditorias, sindicâncias e processos;

VIII- analisar e deliberar sobre atos *ad referendum* praticadas pelo Diretor-Presidente da Associação Teatro Luz & Cena;

IX – nomear comissão ética;

X- receber e deliberar sobre as apresentações encaminhadas pelos sócios;

XI – regulamentar as disposições deste Estatuto;

XII- decidir sobre casos omissos do presente Estatuto;

XIII - responsabilizar-se pelos atos e obrigações assumidas em decorrência do exercício de suas funções;

16
HLS 08
U

XIV – apresentar o relatório, o balanço e as contas anuais ao Conselho Fiscal e consecutivamente à Assembleia Geral Ordinária;

Art.19.A Diretoria Executiva reunir-se-à no mínimo uma vez por mês a partir da convocação do Diretor- Presidente ou autoconvocação de seus membros para apreciar pauta definida.

Parágrafo. 1º. As reuniões serão presididas pelo Diretor-Presidente ou, no impedimento ou ausência do mesmo, pelo Vice-Presidente, Secretário Executivo ou pelo Diretor Financeiro, nesta ordem.

Parágrafo 2º. As decisões serão tomadas por maioria simples do voto.

Art.20. Compete ao Vice- Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art.21. Compete ao Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria, da Assembleia Geral e redigir atas;
- II- publicar todas as notícias das atividades da Associação.

Art.22. Compete ao Diretor Financeiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração da Associação;
- II- pagar as contas autorizadas pela Presidente;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos ao setor financeiro;
- VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

SEÇÃO V

DO CONSELHO FISCAL

Art.23. O conselho Fiscal será composto por três membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

Fls 09
4.

Parágrafo 1º O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º Em caso de Vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art.24. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de Escrituração da Associação;
- II- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre suas operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação;
- III- requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas – financeiras realizadas pela associação;
- IV- contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.25. Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação Teatro Luz & Cena poderão ser obtidos por:

- I – termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projeto de sua área de atuação;
- II- contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais, internacionais e estrangeiras;
- III – doações e legados;
- IV- rendimento de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- V- contribuição dos associados; VI- recebimentos de direitos autorais e outros.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DA RENDA

Art.26. O patrimônio da Associação Teatro Luz & Cena será constituído por:

Tls. 10
4

- I – mensalidades e anuidades, pagas por todos os associados;
- II – doações e legados subsequentes recebidos de pessoas natural ou jurídica de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- III – entre outros, quaisquer bens e direitos que venha a adquirir, além dos rendimentos gerados por suas atividades e propriedades, inclusive marcas e patentes;
- IV – remunerações que receber por serviços prestados;
- V – rendas ou subvenções públicas;
- VI – juros bancários ou receitas eventuais;
- VII – outras que vierem a ser estipuladas.

Parágrafo Único. A alienação de bens ou parcela do patrimônio é condicionada à aprovação prévia pela Assembleia Geral.

Art.27. Todos os recursos obtidos pela Associação Teatro Luz & Cena serão aplicados na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades.

Parágrafo. 1º. Associação Teatro Luz & Cena poderá destinar um percentual de até 10%(dez por cento) dos recursos captados com parcerias, contratos e convênios para seu próprio reinvestimento, assim como pelo pagamento efetuado aos técnicos contratados para a prestação de serviços.

Parágrafo. 2º. O percentual de retenção poderá ser alterado pela Assembleia Geral, respeitado sempre o teto máximo de 10%(dez por cento).

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.28. A administração da Associação Teatro Luz & Cena respeitará os princípios da probidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, de maneira a garantir boa gestão de seus recursos e coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de vantagens em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art.29. A gestão administrativa observará as normas de prestação de contas segundo os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade, e em especial conforme determina o parágrafo único do art 70 da constituição federal.

Art.30. A administração dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal do relatório de exercício fiscal do relatório de atividades e das demonstrações

HSM
H

Art.30. A administração dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal do relatório de exercício fiscal do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO VII

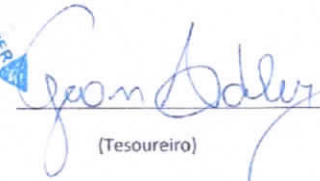
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

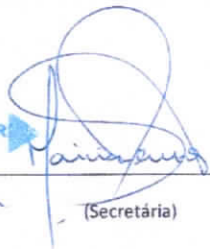
Art.31. A Associação Teatro Luz & Cena somente será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, pelo voto favorável de no mínimo 2/3 dos associados presentes.


Art.32. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art.33. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Novo Hamburgo, 17 de março de 2020.


(Tesoureiro)


(Secretária)


(Presidente)

 Reconheço a autenticidade da firma de GERSON LUIS JUSTO RIBAS, no documento Estatuto. Dou fe. Em test. da verdade. Novo Hamburgo, RS, 17 de março de 2020. Tassiane Markezis - Secretária	 Reconheço a semelhança da firma de MARCELO SANTOS PEREIRA, no documento Estatuto. Dou fe. Em test. da verdade. Novo Hamburgo, RS, 17/03/2020. Tassiane Markezis - Secretária
---	--



ATA DE RERRATIFICAÇÃO

A Associação Teatro Luz & Cena vem por meio desta retificar a ata de eleição realizada no dia 03 de fevereiro de 2020. Nesta ata foi colocado, de maneira equivocada, período de mandato de 03 de fevereiro de 2020 à 03 de fevereiro de 2022, e o correto seria 03 de fevereiro de 2023, onde fecham três anos, período de mandato previsto no estatuto da Associação.

Certos de sua compreensão agradecemos antecipadamente.

Novo Hamburgo 22 de abril de 2022.



PRESIDENTE


SECRETÁRIO (A)

Marciane Martins
Escrivente Autorizada

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO
Rua Bento Gonçalves, 2.537 s. 1001 e 1002, Centro - Novo Hamburgo - RS
CEP: 93510-365 - Fone: (51) 3594-77-28
Oficial de Registros - Valter da Cunha Pinheiro

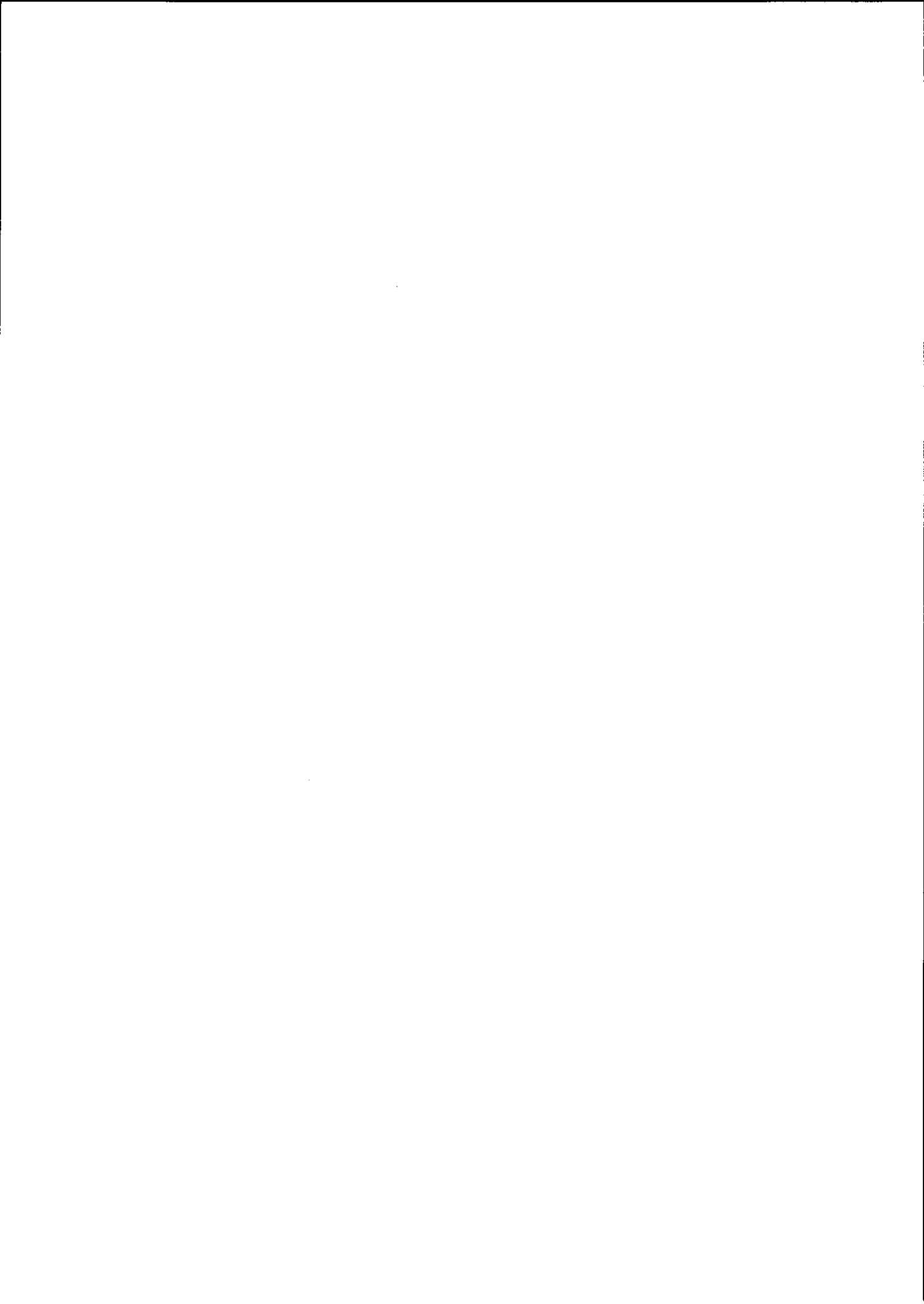
Certifico que o presente ATA DE RERRATIFICAÇÃO foi apresentada, averbada e arquivada nesta data na pasta da ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA inscrita neste serviço no Livro A-04 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia de Novo Hamburgo/RS, sob nº 1225, às folhas 51 Dou fé, Novo Hamburgo, 26 de abril de 2022.

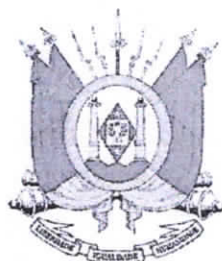
Marciane Martins - Escrivente Autorizada

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO
Rua Bento Gonçalves, 2.537 s. 1001 e 1002, Centro - Novo Hamburgo - RS
CEP: 93510-365 - Fone: (51) 3594-77-28
Oficial de Registros - Valter da Cunha Pinheiro

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
1000325420220000963122

Marciane Martins
Escrivente Autorizada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVO HAMBURGO
Registros de Títulos e Documentos e Registro das Pessoas Jurídicas
Rua Bento Gonçalves, 2537, Salas 1001 e 1002, Novo Hamburgo/RS

Dr. Valter da Cunha Pinheiro - Oficial Registrador

Certidão

Certifico que no arquivo referente aos documentos da **ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA**, inscrita no Livro A nº 04 de Registros Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia de Novo Hamburgo/RS, às folhas 051, sob nº 1225 hoje com **sede na Rua Juiz de Fora, nº 709, no Bairro Ideal, Novo Hamburgo-RS**, inscrito no **CNPJ nº 03216079/0001-80** foram arquivados nesta data, documentos pelos quais se vê a composição dos membros da Diretoria Executiva, gestão 2020/2023. Presidente: Gerson Luis Justo Ribas; Vice-Presidente: Maria Elisa Azevedo Machado; Secretária: Márcia Santos Pereira e Tesoureiro: Gean Adler. O referido é verdade e dou fé. Novo Hamburgo, 27 de abril de 2022.

Patricia Teixeira da Silva
Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
1000325420220000964528

Patricia Teixeira da Silva
Escrevente Autorizada



ALVARÁ PROVISÓRIO

Empresa:

* ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA *

CPF/CNPJ:

* 03.216.079/0001-80 *

Endereço:

* RUA JUIZ DE FORA, 709 - IDEAL *

Inscrição Municipal: 55067

Atividade:

90.01-9-01 - PRODUÇÃO TEATRAL

ALVARÁ COM VALIDADE ESTENDIDA ATÉ 16 DE JULHO DE 2023 COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL N° 10.571/2022.
RENOVAÇÃO CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE HABITE-SE.

Este Alvará Provisório é Válido até 16 de julho de 2023
Livre Horário de funcionamento, respeitada a legislação trabalhista.
Novo Hamburgo, 27 de fevereiro de 2023

VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO

Numero/Ano: 324/2023

Chave: WIS261201-46588-OATPXBBIZZED-2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.216.079/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO TEATRO LUZ & CENA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEATRO LUZ & CENA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-01 - Produção teatral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JUIZ DE FORA	NÚMERO 709	COMPLEMENTO *****
CEP 93.336-210	BAIRRO/DISTRITO IDEAL	MUNICÍPIO NOVO HAMBURGO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO A.AMARAL@SINOS.NET	TELEFONE (51) 3586-5212	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2022** às **11:23:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO
ESTADO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



PREFEITURA MUNICIPAL
33
PORTÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

Nº 3453/2023

Identificação do Contribuinte

Nome: ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA Código Único: 16357
Endereço: RUA JUIZ DE FORA, 709 - IDEAL - Novo Hamburgo - RS
CNPJ/CPF: 03.216.079/0001-80

CERTIFICO que, inexistente débito impeditivo da expedição desta certidão, ressalvado ao Município de Novo Hamburgo o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Esta certidão não inclui débitos de serviços prestados pela COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

Esta certidão terá validade pelo período de 90 dias. ✓

Novo Hamburgo, 27 de fevereiro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO TEATRO LUZ & CENA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.216.079/0001-80
Certidão n°: 36153955/2022
Expedição: 25/10/2022, às 10:27:01
Validade: 23/04/2023 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO TEATRO LUZ & CENA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.216.079/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO TEATRO LUZ & CENA
CNPJ: 03.216.079/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:45:58 do dia 13/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2023.

Código de controle da certidão: **DEF9.3097.CBA2.0A79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.216.079/0001-80
Razão Social: ASSOCIACAO TEATRO LUZ E CENA
Endereço: R JUIZ DE FORA 709 / IDEAL / NOVO HAMBURGO / RS / 93336-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031300482197931238

Informação obtida em 16/03/2023 16:27:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ASSOCIACAO TEATRO LUZ E CENA, CNPJ 03216079000180, Endereço - RUA JUIZ DE FORA 709.

27 de fevereiro de 2023, às 14:42:03

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **293488e4966afa99bde5ddc8344dfb05**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**



Nome: **ASSOC TEATRO LUZ E CENA**

CNPJ base: **03.216.079/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **27 dias do mês de MARÇO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 25/5/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23517254**
Autenticação: **33629827**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO TEATRO LUZ & CENA
CNPJ: 03.216.079/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:20 do dia 27/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2023.

Código de controle da certidão: **927B.18A3.9A6F.20AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Currículo do Teatro Luz & Cena

REALIZAÇÕES

- 1978 - "A ÁRVORE QUE ANDAVA", de Oscar Von Pfhul, direção de Lourival Pereira
- 1979 - "O PALHAÇO IMAGINADOR", de Ronaldo Ciambromi, direção de Joice de Brito.
- 1980 - "NO ARMAZÉM DO SEU SARAIVA", de Aurélio Bender, direção de Carlos C.Filho.
- 1981 - "SALADA DE AULA", de Aurélio Bender, direção coletiva.
- 1981 - "O PRÓXIMO", de Terence Macnally, direção de Ayrton Santana.
- 1982 - "A RUA MÁGICA", de Nilton Negri, direção Sônia Pelegrino.
- 1983 - "PICOLÉ PICOLÉ", autoria e direção de Kydo.
- 1985 - "CRIANÇAS JÁ", autoria e direção de Jô Santos.
- 1985 - "CORRE CORRE QUE A TV FUGIU", autoria da trupe Doce Adrenalina e direção Jô Santos.
- 1986 - "CRIANÇAS JÁ", 2ª montagem, com direção de Acácio Frauches.
- 1987 - "ESCRAVOS DE JÓ", com direção de Ludoval Campos, texto de Carlos Carvalho.
- 1987 - "CORRE CORRE QUE A TV FUGIU", 2ª montagem com direção de Carlos Seidí.
- 1989 - "O PALHAÇO IMAGINADOR", 2ª montagem, de Ronaldo Ciambromi, direção de Elisa Machado.
- 1991 - "O MEDO NÃO MORA MAIS NO CASTELO" - Texto e direção de Antônio Scharlau.
- 1995 - "CHOVE LÁ FORA! E AGORA?" - Texto de Sandra Nakamura, com direção de Elisa Machado.
- 1995 - "TRANSITANDO" - Texto de Antônio Scharlau, com direção de Gerson Ribas.
- 1996 - "BABACTÉRIA" - Texto e direção de Elisa Machado.
- 1997 - "BRINCANDO DE NATAL" - Texto e direção Elisa Machado.
- 1998 - "O RIO" - Texto e direção de Elisa Machado.
- 1999 - "TERRA À VISTA" - Texto e direção de Marcelo Aquino.
- 2000 - "O MARAVILHOSO SHOW DE VARIEDADES DA FAMÍLIA TROMBIKE" - Texto e direção de Marcelo Aquino.
- 2001 - "O TEMPO DA DESCOBERTA" - Texto e direção de Marcelo Aquino
- 2001 - "COMO ISTO PODE ACONTECER" CIPA - Criação e direção de Marcelo Aquino
- 2001 - "ONDE ESTA PAPAÍ NOEL!???" - Texto e direção Elisa Machado
- 2002 - "GUARDIÕES DA ÁRVORE SAGRADA" - Texto e direção de Marcelo Aquino
- 2002 - "A MENINA DA BIBLIOTECA" - Texto e direção de Elisa Machado.
- 2003 - "MAS BAH! TCHÊ! COMO É GRANDE O MEU RIO GRANDE!" - Texto e direção de Marcelo Aquino.
- 2003 - "NO AR: QUEM AMA EDUCA" - Criação, adaptação e direção de Elisa Machado.
- 2003 - "AUTO DE NATAL - A MISSÃO DO FILHO DE DEUS" - Criação e direção de Elisa Machado.

- 2004 – “EU, CIDADÃO” - Texto e direção Elisa Machado
- 2004 – “O NEGRINHO DO PASTOREIO”, de Marcelo Aquino e direção Elisa Machado
- 2005 – “O MENINO QUE ABRAÇOU O MUNDO” – Texto e direção de Marcelo Aquino.
- 2006 – “UM SONHO DE PAPEL” – Texto e direção de Marcelo Aquino
- 2007- “AS BARBAS DO MENINO” – Texto e direção Marcelo Aquino
- 2007- “O RIO” – Texto e direção Elisa Machado
- 2007 – “QUADRO NEGRO” – Texto e direção de Elisa Machado
- 2008 – “DE VOLTA AO PLANETA AZUL” – Texto e direção Marcelo Aquino, direção de atores Elisa Machado
- 2008 – “O MARAVILHOSO SHOW DE VARIEDADES DA FAMÍLIA TROMBIKE” – Texto de Marcelo Aquino e Direção de Elisa Machado.
- 2009 – “SALADA MISTA” - Texto e direção de Elisa Machado
- 2010 – “A HISTÓRIA DE TODAS AS COISAS” - Texto e direção Marcelo Aquino
- 2011 – “GUARDIÕES DA ÁRVORE SAGRADA” - Texto Marcelo Aquino Direção Gérson Ribas
- 2011 – “ABRA A BOCA E FICHE OS OLHOS” - Texto e direção: Elisa Machado
- 2012 – “SENHORES DAS RUAS” Texto e direção Elisa Machado
- 2012 – “NA MAGIA DOS SONHOS... TUDO PODE ACONTECER” - Texto e direção Camilo di Lelis.
- 2012 – “O NATAL DA FAMÍLIA GENTL” - Texto de Marcelo Aquino e Direção de Elisa Machado.
- 2012 – “A TORRE” – Adaptação do conto de Augusto Cury “A Grande Torre” de Elisa Machado.
- 2013 – “SEPÉ TIARAJU - O GUERREIRO DA LUA CRESCENTE” Texto e Direção Marcelo Aquino
- 2013 – “DE VOLTA AO PLANETA AZUL” – Texto de Marcelo Aquino, direção Elisa Machado.
- 2013 – “SALADA MISTA” – Texto e direção de Elisa Machado
- 2013 – “O MARAVILHOSO SHOW DE VARIEDADES DA FAMÍLIA GENTL” – Texto de Marcelo Aquino e Direção de Elisa Machado.
- 2014 – “O MENINO QUE ABRAÇOU O MUNDO” Texto de Marcelo Aquino e direção de Elisa Machado.
- 2014 – “SENHORES DAS RUAS” Texto e direção Elisa Machado.
- 2014 – “FILHOS DA TERRA – O ENCANTO DA CASCATA” - Texto e direção Elisa Machado.
- 2015- “ESTAÇÃO DAS CORES” - Texto e direção Elisa Machado.
- 2016- “ENTRANDO PELO CANO” - Texto e direção Elisa Machado.
- 2017- “CIRANDA CIRANDINHA” - Texto e direção Elisa Machado.
- 2017- “RETRATO REVELANDO HISTÓRIAS - Texto e direção Elisa Machado.
- 2018 – “LÁ NA CASA DA VIZINHA” - Texto e direção Elisa Machado.
- 2018 – “VAI DAR BOLO” - Texto e direção Elisa Machado.
- 2018 – “ENTREVERO FARROUPILHA – UMA EPOPEIA NOS PAMPAS” - Texto e direção Elisa Machado
- 2019- “GUARDIÕES DA ÁRVORE SAGRADA (REMONTAGEM)” – Texto e direção Marcelo Aquino
- 2019 – “ EDUCAÇÃO VEM DE CASA?” -Texto e direção Elisa Machado
- 2020 – “RETRATO REVELANDO HISTÓRIAS - Texto e direção Elisa Machado.
- 2020 – “O TEMPO NÃO PARA” – Texto e direção Marcelo Aquino

2020 – “A REVOLTA DA NATUREZA” – Texto: Anita Coronel; Direção: Anita Coronel e Elisa Machado.

2020 – “CARAVANA DE NATAL” – Texto e direção: Elisa Machado

2020 – “PROJETO HISTÓRIAS ENCENADAS” – Produto digital. Texto e direção: Elisa Machado e Gerson Ribas.

2021 – “À DERIVA” – Texto e direção: Elisa Machado

2021 – “PROJETO ETNIAS ENCENADAS” – Produto Digital. Texto: Gerson Ribas; Direção: Elisa Machado e Gerson Ribas.

2021 – “CARAVANA DE PÁSCOA” – Texto e direção: Elisa Machado

2021 – “CARAVANA DA FAMÍLIA GENTIL” Texto e direção: Elisa Machado

PARTICIPAÇÕES EM FESTIVAIS:

ENCONTRO NACIONAL DA CULTURA - São Paulo - SP- [A Rua Mágica](#) – 1983

I FESTIVAL DE TEATRO DE VASSOURAS – RJ [Escravos de Jó](#) - 1990 Melhor texto

II FESTIVAL DO VALE DO SINOS - RS

[O Medo Não Mora Mais no Castelo...](#) - 1993

Melhor Trilha Sonora

Melhor Maquiagem

Melhor Atriz: Elisa Machado

Melhor Espetáculo - Júri Popular

III FESTIVAL DO VALE DO SINOS – RS

[Escravos de Jó](#) -1994

Melhor Ator

Melhor Atriz

Melhor Atriz Coadjuvante

Melhor Texto

Melhor Espetáculo

PRÊMIO SINOS DA TERRA - São Leopoldo RS

1994 - Destaque Empresarial – Cultura

IV FESTIVAL DO VALE DO SINOS - RS

[Chove Lá Fora... E Agora?](#) - 1995

Melhor Texto - Sandra Nakamura

Melhor Espetáculo - Júri Popular

Melhor Espetáculo Infantil

Melhor Direção - Elisa Machado

Melhor Ator - Rogério Belda

Melhor Ator Coadjuvante - Antônio Scharlau

Melhor Atriz Coadjuvante - Luciane Gatelli

Melhor Figurino - Elisa Machado/Arthur de Oliveira

Melhor Cenário - Elisa Machado/Antônio Scharlau

IV FESTIVAL DO VALE DOS SINOS - RS

[Transitando](#) - 1995

Melhor ator coadjuvante - Alex Riegel

V FESTIVAL DO VALE DOS SINOS – RS

[O Palhaço Imaginador](#) - 1996

Melhor Espetáculo Infantil

Melhor Ator- Alex Riegel
Melhor Atriz Luciane Gatelli
Melhor Trilha Sonora
Melhor Figurino

V FESTIVALE – Festival de Teatro do Vale do Paranhana - Rolante (RS)

O Rio – 1998.

Melhor Espetáculo Infantil
Melhor Direção – Elisa Machado
Melhor Ator Coadjuvante – Alex Riegel
Melhor Atriz Coadjuvante – Belinha Azevedo
Melhor Sonoplastia – Luizinho Cegonha
Melhor Iluminação – Marco Antônio Gomes Pereira

Babactéria – 1998

Melhor Ator – Cristiano Pereira

O LIVRO SOBE AO PALCO 5 EDIÇÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
CRIANÇAS JÁ – 2001 O LIVRO SOBE AO PALCO 6 EDIÇÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
OS GUARDIÕES DA ÁRVORE SAGRADA – 2002

XVII Festival Estadual de Esquetes de NH

Pássaro de Vão Curto e Palavras – 2008

Melhor espetáculo: Pássaro de Vão
Melhor Ator: Cris Pere
Melhor Atriz: Débora Spadotto

Melhor trilha sonora: Paulo César Barbosa

Melhor texto adaptado: Pássaro de Vão Curto

I Festival de Esquetes de São Leopoldo - 2008

Melhor espetáculo: Pássaro de Vão Curto
Melhor trilha sonora: Paulo César Barbosa
Melhor atriz: Débora Spadotto
Melhor iluminação: Anderson Zang
Melhor direção: Elisa Machado

PROJETO FAC/RS – PRÓCULTURA – 2015/2016




Projeto Movimento Teatral - TEATRO LUZ & CENA

Empenho nº 16000596232 / EXPEDIENTE Nº 2209.1100/15-2

EDITAL SEDAC Nº 03/2015 - EDITAL DE CONCURSO PRÓ-CULTURA RS/FAC #juntospelascultura

2º LUGAR – NOTA DE CLASSIFICAÇÃO MÉDIA 87.

Teatro Luz & Cena
Gerson Luis Justo Ribas
CPF: 527.510.230-53

 Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo - RS Secretaria da Fazenda Fone: (51) 3594-9999 - http://www.novohamburgo.rs.gov.br				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	
Associação Teatro Luz e Cena Associação Teatro Luz e Cena JUIZ DE FORA, 709 - IDEAL CEP 93336-210 - Fone (51) 3593-8912 - Novo Hamburgo - RS luzecena@terra.com.br Inscrição Municipal 55067 - CPF/CNPJ 03.216.079/0001-80					
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica					
Natureza da Operação Tributado fora do município		Data de Competência da NFS-e 23/12/2020	Data de Emissão da NFS-e 23/12/2020 13:46:10	Código de Verificação de Autenticidade 31 1B 86	Número da Nota Fiscal 265
Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS			
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/novohamburgo/online/					
Dados do Tomador de Serviços					
CNPJ/CPF 87.613.055/0001-55	Inscrição Municipal	Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA			
Endereço AVENIDA IPIRANGA		Número 1544	Complemento	Bairro CENTRO	
CEP 98760-000	Cidade / UF Chiapetta / RS	Telefone	e-mail		
Local dos Serviços					
Chiapetta - Rio Grande do Sul					
Descrição dos Serviços					
Referente a contrato nº 225/2020					
Contratação da Caravana de Natal - teatro itinerante no dia 17/12/2020.					
DADOS BANCÁRIOS: Associação Teatro Luz & Cena CNPJ 03.216.079/0001-80 BCO Sicredi // Ag 0101 // CC 47248-3					
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN					
Atividade do Município 5804 - ESPETACULOS TEATRAIS			Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 1201	Cód. Nacional Atividade Econômica 9001901
Valor Total dos Serviços R\$ 8.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 8.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim
					Desconto Condicionado R\$ 0,00
Retenções de Impostos					
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
					ISSQN R\$ 160,00
Valor Líquido da Nota Fiscal					R\$ 7.840,00
Informações Complementares					
.					

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo - RS Secretaria da Fazenda Fone: (51) 3594-9999 - http://www.novohamburgo.rs.gov.br		Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Associação Teatro Luz e Cena Associação Teatro Luz e Cena JUIZ DE FORA, 709 - IDEAL CEP 93336-210 - Fone (51) 3593-8912 - Novo Hamburgo - RS luzecena@terra.com.br Inscrição Municipal 55067 - CPF/CNPJ 03.216.079/0001-80			

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Tributado fora do município	Data de Competência da NFS-e 08/04/2021	Data de Emissão da NFS-e 08/04/2021 09:08:44	Código de Verificação de Autenticidade 53 A9 4F	Número da Nota Fiscal 275
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/novohamburgo/online/	

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF 03.575.238/0011-05	Inscrição Municipal	Razão Social SESC SANTO ÂNGELO	
Endereço Rua Quinze de Novembro	Número 1500	Complemento	Bairro Centro
CEP 98801-613	Cidade / UF Santo Ângelo / RS	Telefone (55)3312-4411	e-mail

Local dos Serviços

Entre-ljuís - Rio Grande do Sul

Descrição dos Serviços

Conforme autorização de fornecimento nº 8996/2021
 Espetáculo Teatral PJ - "Caravana de Páscoa" no dia 03/04/2021 no município de Entre-ljuís.

DADOS BANCÁRIOS:

Associação Teatro Luz & Cena
 CNPJ 03.216.079/0001-80
 BCO Sicredi // Ag 0101 // CC 47248-3

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município 5804 - ESPETACULOS TEATRAIS	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 1201	Cód. Nacional Atividade Econômica 9001901			
Valor Total dos Serviços R\$ 8.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 8.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 160,00
------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------	----------------------------

Valor Líquido da Nota Fiscal**R\$ 7.840,00****Informações Complementares**

Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo - RS Secretaria da Fazenda Fone: (51) 3594-9999 - http://www.novohamburgo.rs.gov.br		Série do Documento 27 Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Associação Teatro Luz e Cena Associação Teatro Luz e Cena JUIZ DE FORA, 709 - IDEAL CEP 93336-210 - Fone (51) 3593-8912 - Novo Hamburgo - RS luzecena@terra.com.br Inscrição Municipal 55067 - CPF/CNPJ 03.216.079/0001-80		

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica				
Natureza da Operação	Data de Competência da NFS-e	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributado fora do município	08/04/2021	08/04/2021 10:44:27	E 88 8 4C	
Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS		276
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/novohamburgo/online/				

Dados do Tomador de Serviços				
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social		
87.613.469/0001-84		Município de Aratiba		
Endereço	Número	Complemento	Bairro	
Luis Loeser	287		Centro	
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail	
99770-000	Aratiba / RS		educacao@pmaratiba.com.br	

Local dos Serviços
Aratiba - Rio Grande do Sul

Descrição dos Serviços
Conforme empenho nº 01276/21
Caravana de Páscoa realizada no dia 04/04/2021 na cidade de Aratiba.
DADOS BANCÁRIOS: Associação Teatro Luz & Cena CNPJ 03.216.079/0001-80 BCO Sicredi // Ag 0101 // CC 47248-3


Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica			
5804 - ESPETACULOS TEATRAIS	2,00	1201	9001901			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	Sim	R\$ 0,00

Retenções de Impostos							
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160,00	

Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$ 7.840,00
-------------------------------------	---------------------

Informações Complementares

 Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo - RS Secretaria da Fazenda Fone: (51) 30979400 - http://www.novohamburgo.rs.gov.br		Série do Documento
		Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Associação Teatro Luz e Cena Associação Teatro Luz e Cena JUIZ DE FORA, 709 - IDEAL CEP 93336-210 - Fone (51) 3593-8912 - Novo Hamburgo - RS luzecena@terra.com.br Inscrição Municipal 55067 - CPF/CNPJ 03.216.079/0001-80	
---	---

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica				
Natureza da Operação	Data de Competência/Emissão	Data de Geração da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributado fora do município	02/03/2023	02/03/2023 16:41:38	9 F5 C 2D	
Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS		683
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/novohamburgo/online/				

Dados do Tomador de Serviços				
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social		
88.577.416/0001-18		Município de Canoas		
Endereço	Número	Complemento	Bairro	
Rua Quinze de Janeiro	11		Centro	
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail	
92010-300	Canoas / RS	51		

Local dos Serviços
Canoas - Rio Grande do Sul

Descrição dos Serviços
NOTA REFERENTE AOS EMPENHOS 2201000089/2023 E 2201000090/2023 PROC.96727/2022-AE-059/2023-CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA, PARA 5 (CINCO) APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO ESPETÁCULO CARAVANA DE NATAL, A SEREM REALIZADAS NO PERÍODO DE NATAL, NO MUNICÍPIO DE CANOAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMCULT) DO MUNICÍPIO DE CANOAS/RS .PERÍODO 2023.
Dados da conta: Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi Agência: 0101 Conta: 47248-3 Razão Social: ASSOCIACAO TEATRO LUZ & CENA CNPJ: 03.216.079/0001-80

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município	Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica			
5804 - ESPETACULOS TEATRAIS	2,00	1201	9001901			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	Sim	R\$ 0,00

Retenções de Impostos							
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	

Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$ 49.000,00
-------------------------------------	----------------------

Informações Complementares

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo - RS Secretaria da Fazenda Fone: (51) 30979400 - http://www.novohamburgo.rs.gov.br		Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
--	---	--	--

Associação Teatro Luz e Cena Associação Teatro Luz e Cena	
JUIZ DE FORA, 709 - IDEAL CEP 93336-210 - Fone (51) 3593-8912 - Novo Hamburgo - RS luzecena@terra.com.br Inscrição Municipal 55087 - CPF/CNPJ 03.216.079/0001-80	

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica				
Natureza da Operação Tributado fora do município	Data de Competência/Emissão 21/12/2022	Data de Geração da NFS-e 21/12/2022 08:54:55	Código de Verificação de Autenticidade 99 63 D1	Número da Nota Fiscal 661
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS		
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/novohamburgo/online/				

Dados do Tomador de Serviços				
CNPJ/CPF 01.610.503/0001-41	Inscrição Municipal	Razão Social MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL		
Endereço Avenida Adrião Monteiro	Número 2622	Complemento	Bairro Centro	
CEP 95552-970	Cidade / UF Capivari do Sul / RS	Telefone 3681-1181	e-mail sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br	

Local dos Serviços
Capivari do Sul - Rio Grande do Sul

Descrição dos Serviços
(Referente a contratação de uma empresa para realizar serviços de realização da Caravana da Família Gentil no município de Capivari do Sul em comemoração ao Natal para as crianças)
Dados da conta:
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi
Agência: 0101
Conta: 47248-3
Razão Social: ASSOCIACAO TEATRO LUZ & CENA
CNPJ: 03.216.079/0001-80

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município 5804 - ESPETACULOS TEATRAIS	Aliquota 2,00	Item da LC116/2003 1201	Cód. Nacional Atividade Econômica 9001901			
Valor Total dos Serviços R\$ 10.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 10.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos						
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 200,00

Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$ 9.800,00
-------------------------------------	---------------------

Informações Complementares